



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO – Apoio às instituições de longa permanência (ILPI) pelos centros de saúde na vigilância e assistência aos idosos, no contexto da pandemia de COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus – COVID-19”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 17.502, de 18 de dezembro de 2020, que prorroga a situação do estado calamidade pública declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação dessa doença.

1. Introdução

A população idosa institucionalizada é habitualmente vulnerável, tendo na sua maior parte idosos dependentes, com limitações importantes da funcionalidade e multimorbidade. Diante do quadro epidemiológico atual, essa população pertence ao grupo de maior risco de morte causada pela COVID-19 e, por isso, demandam do sistema de saúde uma assistência próxima, oportuna e qualificada no intuito de reduzir a gravidade e a letalidade de eventual surto, já observadas em muitos países no mundo.

Para apoio aos profissionais das ILPI, a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) tem elaborado documentos e mantido contato sistemático para atualização das orientações por meio de teleconferências com profissionais da Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso/GEICS/DIAS e da Diretoria de Vigilância Sanitária (DVSA).

Diante deste contexto, destacamos neste documento o fundamental papel dos centros de saúde no apoio às instituições de sua área de abrangência na vigilância e cuidado aos idosos moradores.



2. Organização das ações dos centros de saúde (CS) para a vigilância ativa das ILPI

- Visitar as ILPI da sua área de abrangência, para conhecimento e orientações preventivas iniciais sobre cuidados com a COVID-19.
- Orientar as equipes das ILPI quanto à importância do rastreamento diário de todos os idosos e cuidadores da instituição quanto à presença de febre, sintomas respiratórios e demais (vide item 3).
- Apoiar as ILPI nas orientações sobre cuidados preventivos e assistenciais, conforme necessidade (vide Nota Informativa COVID-19 nº 002/2020).
- Esclarecer sobre o fluxo de cuidado, considerando as particularidades do cuidado e monitoramento dos idosos residentes e cuidadores das ILPI (vide Nota Técnica COVID-19 nº 008/2020).
- Notificar casos suspeitos de COVID-19 de idosos e cuidadores das ILPI sintomáticos, realizar atendimento inicial e orientar quanto ao isolamento imediato e afastamento dos profissionais.
- Contatar a equipe regional de Vigilância Sanitária para trabalho integrado junto à ILPI.
- Realizar a vigilância ativa na ILPI, segundo orientações apresentadas a seguir.

3. Vigilância ativa das ILPI

Considerando que o SUS é universal e tem como um dos seus princípios a equidade, além das 28 instituições parceiras, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), foram identificadas ILPI filantrópicas e particulares que necessitarão de acompanhamento sistemático do centro de saúde e de vigilância ativa à saúde dos idosos institucionalizados.

O instrumento de monitoramento utilizado atualmente para este acompanhamento das ILPI é o **Instrumento de Vigilância Ativa** (já disponibilizado no Google Drive) a ser preenchido semanalmente pelo centro de saúde, com monitoramento pela Gerência de Assistência, Epidemiologia e Regulação (GAERE).

Cabe à gerência do centro de saúde identificar um profissional de saúde de referência para realizar contato telefônico diário com todas as ILPI da sua área de abrangência, realizando as ações descritas abaixo.

- Identificar os sintomas em idosos e cuidadores: febre, tosse, falta de ar, dor de garganta, vômito, náuseas, diarreia, ausência de paladar ou olfato, mialgia, cansaço, prostração, fadiga, confusão mental, saturação <95%. Discutir com a equipes de saúde da família (eSF) ou com os matriciadores do Centro Mais Vida (CMV) os casos de saturação mais baixa nos idosos com pneumopatias.
- Identificar casos confirmados relatados pela instituição e orientar conforme abaixo:
 - se for cuidador sintomático ou assintomático com exame positivo (PCR ou teste de antígeno): orientar afastamento imediato e isolamento domiciliar por 10 dias desde o início



de sintomas ou da coleta do exame, quando assintomático. Se for cuidador assintomático com exame positivo para IgM (sorológico com separação de bandas IgM/IgG), deve completar, no mínimo 4 (quatro) dias de isolamento a partir da data de realização do exame. Se IgG positivo e assintomático, contato prévio com a doença há pelo menos 3 semanas, poderá retornar ao trabalho;

- se for idoso, isolar conforme descrito abaixo.
- Orientar sobre medidas de higiene, limpeza e isolamento.

4. Procedimentos gerais diante de idoso/cuidador sintomático

Todo caso identificado como sintomático deverá ser comunicado à GAERE de forma imediata, ser notificado no eSUS-VE e identificado na ficha idoso ou trabalhador ILPI.

4.1. Idoso sintomático

- **Isolar imediatamente o idoso sintomático** em quarto individual e bem ventilado. Caso não seja possível, manter o idoso a uma distância de 2 metros de outros residentes. Orientar uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequado pelo cuidador responsável pelo cuidado do idoso sintomático, que deverá ser direcionado ao cuidado exclusivo de idosos sintomáticos, se possível. Exemplo: isolamento por coorte. (Nota Informativa COVID-19 nº 001/2020 e Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020).
- **Identificar todos os contatos próximos do idoso** (colegas de quarto e cuidadores diretos): sintomáticos e assintomáticos. Casos sintomáticos, deverão proceder conforme fluxo do idoso ou cuidador sintomático.
- **Orientar o reforço às medidas de prevenção de contágio:** higiene, limpeza, uso de máscaras cirúrgica durante todo o turno de trabalho por todos os trabalhadores das ILPI. O tempo de uso das máscaras deverá seguir as orientações da Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020. Orientar sobre a responsabilidade da ILPI quanto ao fornecimento de EPI e orientações sobre o uso correto por cuidadores, e se identificados novos casos suspeitos, informar imediatamente o centro de saúde.

Em casos graves (hipotensão, falta de ar ou alteração da saturação ou outros sintomas graves) a ILPI deverá ligar imediatamente para o SAMU.

As ILPI deverão ser orientadas pelos Centros de Saúde e poderão tirar dúvidas também junto à Vigilância Sanitária Regional.

Demais casos serão conduzidos conforme tópicos abaixo, de acordo com as condições da ILPI para isolamento segundo avaliação realizada pela Vigilância Sanitária.

4.1.1. ILPI do projeto em parceria com Centro Mais Vida (sem condições de isolamento)



O idoso sintomático (leve) suspeito de COVID-19 sem resultado de exame e sintomático/assintomático positivo, será encaminhado para a Unidade de Acolhimento Provisório para Idosos (UAPI) através dos seguintes procedimentos:

- a) isolamento imediato do idoso na ILPI, até a transferência para a UAPI;
- b) a ILPI ou CMV contata o CS de referência, nos dias úteis, ao identificar o idoso sintomático e comunica necessidade de transferência. O centro de saúde poderá discutir dúvidas com a equipe matriciadora do Centro Mais Vida;
- c) o CS discute o caso com a Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso para definição do critério de inserção na UAPI. O contato deverá ocorrer no horário de 7 às 19 horas (dias úteis, fins de semana e feriados) por meio do telefone 3277-9532 ou 98223-8255;
- d) a Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso comunica à UAPI sobre a transferência do idoso;
- e) o profissional de saúde da ILPI ou, na ausência desse, profissional do CS preenche formulário específico (**Anexo 1**). Esse impresso deverá acompanhar o idoso, após autorizada a transferência ao serviço;
- f) a ILPI aciona o transporte próprio da instituição ou CS aciona o Transporte em Saúde;
- g) o CS comunica o caso à GAERE de referência por e-mail, que comunicará ao CIEVS também por e-mail (cievs.bh@pbh.gov.br e ilpi.bh@pbh.gov.br);
- h) o CS investiga e monitora demais casos de sintomáticos na ILPI diariamente e atende, se necessário, os profissionais da ILPI com sinais e sintomas da COVID-19, preferencialmente, no centro de saúde da área de abrangência da ILPI em questão.

NA UAPI, o enfermeiro faz a notificação no eSUS-VE (impressa), realiza a coleta de material biológico (swab) para a pesquisa de SARS-CoV-2 (técnica RT-PCR) e encaminha amostra para cadastramento no GAL e envio ao laboratório.

A permanência do idoso na UAPI será definida de acordo com o resultado do RT-PCR:

- se RT-PCR positivo, permanecer em isolamento até ausência de febre por no mínimo 24 h sem uso de antitérmico **E** melhora dos outros sintomas **E** passados 10 dias após o início dos sintomas (observação: para pacientes imunocomprometidos ou com quadro grave de COVID-19, considerar 20 dias após o início dos sintomas);
- se RT-PCR negativo, colher novo material biológico (swab) após 48 horas da primeira coleta (2ª amostra). Se 2º exame RT-PCR for negativo e se os dois



exames de RT-PCR foram coletados em tempo oportuno (entre 3º e 7º dia de sintomas), é possível o retorno à ILPI antes de 10 dias.

4.1.2. ILPI com condições de isolamento

- a) A ILPI deverá isolar imediatamente o idoso e comunicar o caso ao centro de saúde.
- b) O CS comunica o caso à GAERE de referência por e-mail.
- c) **Para o idoso sintomático usuário do SUS:** ILPI (ou centro de saúde, se necessário) notifica o caso na ficha eSUS-VE (impressa), identificando na parte superior da ficha “IDOSO DE ILPI” e envia para a GAERE de referência.
- d) A GAERE avalia as fichas e encaminha para cievs.bh@pbh.gov.br e ilpi.bh@pbh.gov.br. A Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso solicitará à equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) a coleta de material biológico (swab) para a pesquisa de SARS-CoV-2 (técnica RT-PCR) na ILPI. As coletas dos casos sintomáticos serão priorizadas e sempre que possível serão feitas em até 24 horas após o comunicado à EMAD.
- e) **Para o idoso sintomático com plano de saúde:** a ILPI ou o médico assistente da instituição notifica o caso no site eSUS-VE (vide link nas observações no final do documento) e providencia a testagem desse idoso. Em caso de recusa do plano de saúde, a ILPI deverá comunicar ao centro de saúde para que a testagem seja realizada pelo SUS-BH, conforme fluxo do item anterior.
- f) Independentemente do resultado do RT-PCR (PCR positivo ou PCR negativo) orienta-se manter em isolamento na ILPI e acompanhamento diário por telemonitoramento pelo CS por pelo menos 10 dias a partir da data de início dos sintomas. O monitoramento e o isolamento podem ser interrompidos após 10 dias desde que o paciente apresente melhora clínica e ausência de febre por pelo menos 24h sem uso de antitérmicos.

4.2. Cuidador sintomático

Mediante casos suspeitos de COVID-19 em cuidadores das ILPI, seguir as orientações descritas abaixo:

- o cuidador deve afastar-se imediatamente do trabalho caso apresente quaisquer sintomas sugestivos de COVID-19, devendo informar prontamente os seus gestores sobre sua situação de saúde;
- o centro de saúde de referência da ILPI garante o primeiro atendimento ao cuidador imediatamente após ser comunicado do caso;
- o centro de saúde notifica o caso na ficha eSUS-VE (impressa). Identifica na parte superior da ficha “CUIDADOR DE ILPI”, entrega cópia ao cuidador e encaminha versão digitalizada



para a GAERE de referência, que comunicará ao CIEVS também por e-mail (cievs.bh@pbh.gov.br e ilpi.bh@pbh.gov.br);

- de posse da ficha de eSUS-VE (impressa) e da declaração de Empregador de Cuidador da Instituição de Longa Permanência para Idoso (**Anexo 2**), o cuidador se dirige diretamente ao CEREST-Centro Sul, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1179, dias úteis, de 8h às 15:30h, para coleta de material biológico (swab) para pesquisa de SARS-CoV-2 (técnica RT-PCR). O cuidador poderá realizar o exame caso tenha iniciado sintomas em até 7 dias antes da coleta.

4.2.1. Condutas de acordo com o resultado do RT-PCR:

- **se PCR positivo**: manter afastamento de 10 dias a partir da data de início de sintomas, desde que apresente melhora dos sintomas e esteja há 24h sem febre, sem uso de antitérmicos;
- **se PCR negativo**: manter afastamento até 10 dias a partir do início de sintomas; retomar às atividades laborais desde que esteja 24h afebril (sem uso de antitérmicos) e com melhora dos sintomas.

Além dessas medidas, reforçar orientações de higienização do ambiente, mãos e uso do EPI.

O centro de saúde deve realizar o telemonitoramento diário do caso, de modo semelhante aos demais usuários de alto risco atendidos na unidade, de forma compartilhada com a equipe matriciadora do CMV, verificando se há surgimento de novos casos, seja de idosos ou da equipe de trabalhadores da instituição.

5. Investigação de contatos

Diante da identificação de um caso suspeito de COVID-19 na ILPI, todos os idosos e cuidadores, em especial os contatos próximos (colegas de quarto do idoso e cuidadores diretos), deverão ser avaliados quanto à presença de sintomas.

O surgimento de novos casos sintomáticos deve levantar a suspeita de surto e deverá ser comunicado à GAERE de referência.

Será considerado um surto na unidade a ocorrência de pelo menos 3 (três) casos suspeitos de COVID-19, com intervalo de até 14 dias entre o último dia de exposição a um caso confirmado e a data de início de sintomas do caso subsequente OU um caso com RT-PCR para SARS-CoV-2 detectável.

Para ampliar a sensibilidade na identificação da transmissão nas ILPI, caso seja identificado **um caso** sintomático ou um caso assintomático positivo que não tenha tido confirmação prévia de COVID-19 nos últimos 90 dias, será realizada a coleta de material biológico (swab) para pesquisa de SARS-CoV-2



(técnica RT-PCR) dos demais idosos e trabalhadores assintomáticos. O CS deverá notificá-los no eSUS-VE e encaminhar as fichas para a GAERE de referência via e-mail.

Após conferência, a GAERE repassará ao CIEVS-BH (cievs.bh@pbh.gov.br e ilpi.bh@pbh.gov.br) a situação da ILPI, informando se tratar de instituição com casos sintomáticos e/ou positivos, e a lista e fichas dos idosos assintomáticos. As fichas serão repassadas à EMAD para coleta de material biológico (swab) para pesquisa de SARS-CoV-2 (técnica RT-PCR) dos idosos na própria ILPI. Os trabalhadores deverão comparecer ao CEREST-Centro Sul, levando a ficha eSUS-VE preenchida e impressa e a declaração da ILPI.

- Para os idosos ou cuidadores que tenham plano de saúde, a ILPI deverá articular a realização de RT-PCR dos mesmos com as operadoras dos planos de saúde. Para os casos em que o plano de saúde se recusar a testar, o exame será feito pelo fluxo da SMSA.
- Cuidadores que tenham apresentado teste prévio confirmado para COVID-19 nos últimos 90 dias **não** precisam ser retestados e poderão manter-se em trabalho.

A realização da coleta dos idosos assintomáticos será feita, sempre que possível, no 1º dia útil após o envio das fichas. A coleta dos cuidadores assintomáticos deverá ser feita no CEREST-Centro Sul, de segunda a sexta-feira (dias úteis) de 8 às 15:30 h.

6. Condutas em casos de surtos

- A GAERE e CIEVS-BH analisam a situação da ILPI, e caso seja confirmado surto de COVID-19, deverão ser reavaliadas e reforçadas as medidas de prevenção na instituição.
- A GAERE deverá monitorar os resultados dos exames da ILPI e repassar os mesmos aos CS, que por sua vez, repassarão para a ILPI;
- A GAERE de referência deverá digitar o surto no SINAN-NET e na Planilha Monitoramento de Surtos COVID-19, com o CID J07 no Google Drive.
- O surto será considerado encerrado após 14 dias da ocorrência do último caso sintomático, contados a partir do último dia em que o idoso esteve na ILPI, durante o período de transmissão **OU** 14 dias após a última coleta de exame com resultado detectável para SARS-CoV-2 de indivíduo assintomático (considerar sempre a opção mais tardia).
- Após os primeiros resultados de RT-PCR o CIEVS-BH reavaliará a situação e, caso tenham outros resultados positivos, será articulada nova testagem, se necessário.
- As informações acima deverão ser explicitadas de forma adequada para o CIEVS-BH, através de e-mail. Os resultados de testes particulares deverão ser repassados ao CIEVS-BH assim que disponíveis.

As orientações acima poderão ser modificadas a qualquer momento, de acordo com o momento epidemiológico e disponibilidade de exames.



7. Conduta para idoso egresso hospitalar sem realização de RT-PCR na alta hospitalar

Para os idosos egressos de internação hospitalar, sem resultado de RT-PCR realizado na alta hospitalar, ao retornar para ILPI deve permanecer em isolamento, conforme orientação da Nota Técnica COVID-19 nº 008/2020. A ILPI deve informar o centro de saúde de referência para que seja solicitada a coleta de RT-PCR para o idoso na ILPI, conforme orientações definidas em 4.1.2 itens c e d. O idoso deve permanecer em isolamento na ILPI até o resultado do RT-PCR.

8. Considerações finais

Quando o centro de saúde tiver dificuldade para o monitoramento ou para coletar as informações, por recusa da ILPI, orienta-se que o CS acione a Vigilância Sanitária regional e GAERE, e efetue o registro das ações realizadas.

Os resultados de RT-PCR deverão ser verificados **diariamente** pela GAERE de referência no GAL/FUNED. A GAERE deverá repassar ao CS de referência da ILPI os resultados, alimentar a “Planilha Monitoramento de Surtos COVID-19” e orientar as condutas.

Para facilitar o efetivo acompanhamento dos idosos das ILPI durante a pandemia de COVID-19, foram listadas no **Anexo 3** as atribuições dos serviços e diferentes níveis de gestão envolvidos.

Referências

As notas descritas abaixo estão disponíveis no portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.

1. Nota Informativa COVID-19 nº 001/2020: Orientações para pacientes e familiares sobre isolamento domiciliar devido à suspeita de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) - (Atualização 21/05/2020)
2. Nota Informativa COVID-19 nº 002/2020: Orientações sobre o cuidado à pessoa idosa em contexto de pandemia de coronavírus (COVID-19) para população em geral e profissionais de saúde.
3. Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 - Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte (Atualização 21/05/2020)
4. Nota Técnica COVID-19 nº 008/2020 - Diretrizes para instituições que acolhem pessoas idosas
5. Nota Técnica COVID-19 nº 033/2020 - Recomendações para diagnóstico laboratorial específico para SARS-CoV-2 na Secretaria Municipal de Saúde da PBH, diante da pandemia de COVID-19.

Observações

Link para Ficha de Notificação de SRAG: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/Ficha_SIVEP_GRIPE_SRAG_Hospital_07.02.2020.pdf

Link eSUS VE: <https://notifica.saude.gov.br/login>



CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

Nota Técnica COVID-19
nº 040/2021

22/01/2021


Anexo 1 – Ficha de Encaminhamento para UAPI

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SUASA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DIAS

Encaminhamento para a Unidade de Acolhimento Provisório para Idosos em ILPI (COVID-19)
SERVIÇO ENCAMINHADOR

DRES: _____

UNIDADE DE SAÚDE: _____

Nome da ILPI: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ - Prontuário Eletrônico: _____

Endereço da ILPI: _____

BREVE RELATO DO CASO E COMORBIDADES

Data provável de início de Sintomas respiratórios: ____/____/____

Sintomas iniciais: _____

Evolução dos sintomas: _____

Ao exame clínico:

Estado geral: _____ PA: ____/____ FC: ____ FR: ____ Sat.oxigênio: _____

Temperatura: _____

Medicação de uso regular: _____

Dieta: _____

Doenças prévias: _____

Responsável pelo encaminhamento: _____

Necessário

Enviar a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa atualizada, as prescrições, medicações em uso e dieta enteral industrializada (se for o caso).

A ser preenchido pelo serviço de Acolhimento

Data da admissão na UAPI: ____/____/____ Data prevista para liberação do acolhimento: ____/____/____

**Anexo 2 – Modelo de Declaração do Empregador do Cuidador**Declaração de Empregador de Cuidador da Instituição de Longa Permanência para Idoso

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte que _____, RG _____, trabalha na ILPI _____, na função de cuidador.

Belo Horizonte, dia ____/____/2021.

Assinatura do Empregador



Anexo 3 – Check List de Ações na Vigilância nas ILPI no Contexto de COVID-19.

Centro de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Rastrear <u>diariamente</u> para identificação de casos (idosos/cuidadores) em ILPI. - Orientar quanto ao isolamento do idoso sintomático e/ou afastamento do cuidador. - Notificar o caso (idoso/cuidador). - Comunicar imediatamente à GAERE diante sintomáticos ou confirmado (idoso/cuidador). - Encaminhar o idoso para a UAPI (se necessário). - Identificar os contatos próximos do idoso sintomático e assintomático (colegas de quarto e cuidador direto). - Preencher Instrumento de Vigilância Ativa – preenchimento semanal. - Avaliar, notificar e encaminhar os cuidadores sintomáticos para exame RT-PCR. - Informar resultados de exames às ILPI.
GAERE	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar o preenchimento do Instrumento de Vigilância Ativa (Google Drive). - Fazer a consistência da Ficha eSUS-VE dos idosos/cuidadores das ILPI. - Preencher a Planilha de Monitoramento de Surtos (CIEVS). - Acessar o GAL (FUNED) diariamente para verificação dos resultados e envio dos mesmos para os Centros de Saúde. - Comunicar CIEVS imediatamente a ocorrência de surto e realizar procedimento de surto conforme orientação.
Vigilância Sanitária	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar e orientar as ILPI do território. - Manter atualizada (semanalmente) a lista de ILPI e informar por email novas ILPI para DIAS (dias@pbh.gov.br).
Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - Regulação das vagas UAPI. - Discussão dos casos com CMV, CS e UAPI. - Acompanhamento e apoio às GAERE. - Providenciar a coleta de exame junto ao EMAD.
GEAPS	<ul style="list-style-type: none"> - Articular exame para nova admissão de idoso junto SMASAC e Centro de Saúde. - Acompanhamento e apoio às GAERE e aos centros de saúde.
CIEVS	<ul style="list-style-type: none"> - Condução da investigação dos surtos e de casos de SRAG. - Proposição de medidas adicionais de controle. - Contato com o SAD para coleta de exames.
Centro Mais Vida	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do Chat Bot. - Matriciamento no manejo geriátrico e gerontológico e avaliação clínica se necessário.